LEI Nº. 1.003 DE 13 DE ABRIL DE 2004

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Arinos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 88, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 70.980,20 (sessenta mil novecentos e oitenta reais e vinte centavos), nas seguintes dotações.

FICHA	FUNCIONAL	VALOR
173	2.04.1.27.812.0018.1012-4.4.90.51.01	40.000,00
83	2.03.1.04.123.0006.2035-3.3.90.92	21.002,84
187	2.05.1.04.122.0003.2069-3.1.90.04	2.277,36
181	2.04.1.27.812.0018.2063-3.390.39	7.700,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito suplementar correrão por conta de anulações das seguintes dotações:

FICHA	FUNCIONAL	VALOR
163	2.04.1.13.391.0024.1011-4.4.90.51.02	20.000,00
176	2.04.1.27.812.0018.1015-4.4.90.51.01	20.000,00
26	1.01.1.28.841.0001.2011.3.1.90.92	20.702,84
52	2.02.1.04.124.0005.2022-3.1.90.04	100,00
55	2.02.1.04.124.0005.2022-3.3.90.36	100,00
56	2.02.1.04.124.0005.2022-3.3.90.39	100,00
30	2.01.1.04.122.0002.2015.3.1.90.11	2.277,36
179	2.04.1.27.812.0018.2063-3.3.90.30	3.400,00
180	2.04.1.27.812.0018.2063-3.3.90.36	4.300,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arinos-MG, 13 de abril de 2004.

DARCI CALABRÓ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Clairton Pereira de Ornelas
Secretário do Município